



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

CHAMADA INTERNA PROPPI Nº 12/2022

PROGRAMA DE BOLSAS PARA APOIO À DIVULGAÇÃO E VISIBILIDADE DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIPAMPA

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), edição 2019-2023, guiada pelo eixo “Excelência Acadêmica” que prevê, entre outras ações, apoio ao aperfeiçoamento na qualidade dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e o que consta no Processo SEI nº 23100.007342/2022-41, torna pública a seleção de bolsas de comunicação acadêmica para atuar nas atividades relacionadas à publicização das ações no âmbito dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIPAMPA, visando a ampliação do alcance das informações e da visibilidade dos cursos.

1. FINALIDADE

1.1. A presente Chamada Interna tem por finalidade o fortalecimento e criação de ações de publicização das atividades realizadas pelos cursos *Stricto Sensu* no que tange às ações de pós-graduação.

1.2. A visibilidade dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs) da Universidade, é um aspecto importante para atração de novos(as) discentes e para a avaliação quadrienal pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2. OBJETIVO

2.1. Subsidiar a seleção de bolsistas para atuar junto aos PPGs nas atividades relacionadas aos processos de comunicação na produção de conteúdos de informação das ações realizadas pelos cursos *Stricto Sensu*, dando maior alcance às informações e potencializando a visibilidade dos cursos junto à comunidade acadêmica e externa.

3. INSCRIÇÕES PARA COTA DE BOLSA

3.1. As inscrições deverão ser encaminhadas por um (01) proponente que seja coordenador(a) ou coordenador(a) substituto(a) de Programa de Pós-Graduação (PPG) da UNIPAMPA credenciado pela CAPES.

3.2. Cada proponente poderá submeter APENAS UMA (01) PROPOSTA para esta Chamada Interna.

3.3. Poderá ser concedida uma (01) cota de bolsa para cada proposta que seja solicitada por dois (02) ou mais cursos *Stricto Sensu* da UNIPAMPA em conjunto.

3.3.1. Programas que possuam apenas curso de Mestrado deverão concorrer em associação de dois (02) ou mais cursos.

3.3.2. Para propostas de coordenadores(as) de curso de campus da UNIPAMPA em que há somente um (01) curso *Stricto Sensu* será admitida proposta aplicada por um (01) único curso.

3.4. A solicitação de cota de bolsa será encaminhada à PROPPI pelo(a) proponente, através de processo no SEI, para a caixa da Divisão de Pós-Graduação (DIV-PG), impreterivelmente, conforme cronograma.

3.5. Os documentos necessários para a inscrição são:

a) Plano de Atividades do Bolsista (ANEXO I) preenchido de forma adequada e correta;

b) Carta de concordância com a proposta assinada pelos(as) coordenadores(as) dos cursos proponentes e pela direção do Campus (ANEXO II);

3.6. Somente serão homologadas as propostas que estiverem preenchidas corretamente (ANEXOS I e II, se for o caso), bem como atendam os critérios desta Chamada Interna.

3.7. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o informado no item 3.4.

3.8. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3.9. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final informado no item 3.4.

3.10. Arquivos não assinados pelo responsável ou que não estejam nos formatos solicitados nesta Chamada Interna, NÃO serão avaliados.

4. REQUISITOS, ATIVIDADES E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

4.1. O(a) bolsista deve:

a) Estar regularmente matriculado(a) na UNIPAMPA, em qualquer nível (graduação ou pós-graduação);

b) Demonstrar interesse por divulgação científica;

c) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a), conforme plano de trabalho aprovado;

d) Executar o plano de trabalho com dedicação de 12 (doze) horas semanais, sob orientação do(a) orientador(a);

e) É vedada a acumulação desta bolsa com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA, exceto o Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA;

f) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa (não será aceita conta poupança) em seu nome em um dos bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Itaú ou Banrisul, ou ainda banco virtual;

g) Elaborar relatório sintético de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa (ANEXO IV).

4.2. O(a) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 12 (doze) horas, terá o pagamento da bolsa referente ao mês, cancelado.

4.3. As atividades que poderão ser desenvolvidas pelo(a) bolsista incluem:

4.3.1. Proposição e elaboração de material para divulgação das ações da Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

4.3.2. Apoio às equipes coordenadoras de PPGs dos campi, na divulgação dos programas, inclusive na atualização e tradução das páginas institucionais dos PPGs;

4.3.3. Aplicação de questionários aos(às) discentes matriculados(as) e egressos(as) dos PPGs;

4.3.4. Participação na(s) capacitação(ões) e reuniões que os PPGs julgarem necessárias;

4.3.5. Atualização, com anuência do(a) orientador(a), da página web dos PPGs e das redes sociais destes, se for o caso;

4.3.6. Apoio na organização de atividades virtuais de divulgação dos PPGs;

4.3.7. Contatos com a Assessoria de Comunicação Social (ACS) da UNIPAMPA para divulgação de atividades do PPG por meio de chamados no sistema de Gestão Administrativa e Unificada de Chamados (GAÚCHA), conforme orientação da Coordenação dos PPGs;

4.3.8. Outras atividades de divulgação e ampliação da visibilidade dos PPGs que os(as) coordenadores(as) julgarem adequadas, como apoio ao uso de redes sociais dos PPGs.

4.4. São compromissos do(a) discente bolsista:

4.4.1. Cumprir as demandas solicitadas pelo(a) orientador(a), conforme o Plano de Atividades do(a) Bolsista, observando a carga horária semanal;

4.4.2. Não divulgar, sem prévia autorização do(a) coordenador(a) do PPG, nenhuma das informações e conteúdos produzidos;

4.4.3. Agir baseado nos mesmos preceitos éticos que regem a administração pública;

4.4.4. Zelar pelo bom andamento das atividades a serem desempenhadas;

4.4.5. Demonstrar iniciativa e interesse pela atividade.

5. DAS BOLSAS

5.1. Serão ofertadas até 13 (treze) cotas de bolsas de 12 (doze) horas/semanais para discentes regularmente matriculados(as) em curso de graduação ou pós-graduação da UNIPAMPA, com valor mensal de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e vigência de junho de 2022 a fevereiro de 2023.

5.2. O(a) discente selecionado(a) deverá cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades constantes no Plano de Atividades.

5.3. O início das atividades dos(as) bolsistas está condicionado à existência de dotação específica no Orçamento da PROPPi e da UNIPAMPA.

5.4. O pagamento das bolsas dependerá da disponibilidade de recursos do Orçamento da PROPPi e da UNIPAMPA em 2022, observados eventuais contingenciamentos promovidos pelo Governo Federal e consequentes ajustes institucionais.

6. COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1. São compromissos do(a) orientador(a):

6.1.1. Selecionar os(as) discentes com os requisitos necessários;

6.1.2. Propor, supervisionar e orientar a execução do Plano de Atividades;

6.1.3. Encaminhar as informações do(a) bolsista e controlar sua frequência.

6.1.4. Solicitar o desligamento do(a) bolsista quando necessário, através do mesmo processo de inclusão;

6.1.5. Apresentar o relatório e a avaliação das atividades exercidas pelo(a) bolsista ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do(a) bolsista.

6.1.6. Prestar informações relativas à execução de atividades, sempre que solicitado.

6.1.7. Informar à PROPPI a eventual perda de vínculo do(a) bolsista com a UNIPAMPA.

7. COMPROMISSOS DA PROPPI:

7.1. Solicitar a emissão do empenho para pagamento das bolsas e informar a Coordenação Administrativa da Unidade Universitária, se for o caso;

7.2. Analisar os pedidos e recursos referentes a seleção de propostas;

7.3. Certificar o(a) bolsista e o(a) orientador(a), a partir do recebimento do relatório final de atividades.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO DO(A) BOLSISTA

8.1. O processo de seleção do(a) bolsista é atribuição do proponente, e deverá ocorrer de forma on-line e amplamente divulgado nas páginas dos PPG's e e-mails entre os discentes.

8.2. É de responsabilidade do(a) orientador(a) dar publicidade aos resultados provisório e final do processo de seleção. Adicionalmente, os resultados deverão ser enviados para a Divisão de Pós-Graduação (DIV-PG) pelo mesmo processo do SEI no qual o pedido foi encaminhado, quando forem publicizados.

8.3. A implementação de bolsa(s) será(ão) realizada(s) pela PROPPI após o recebimento dos seguintes documentos:

I - Cadastro e Termo de Compromisso do(a) discente atestando não possuir outra bolsa/auxílio da UNIPAMPA ou de agências externas, com exceção do auxílio do Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA para os(as) discentes da graduação;

II - Dados bancários do(a) discente;

III - Comprovante de matrícula.

8.4. Somente será aceita conta corrente cujo titular seja o(a) próprio(a) discente;

9. RECURSOS

9.1. Os recursos relativos à seleção de propostas deverão ser remetidos exclusivamente pelo processo criado no SEI no momento da solicitação.

9.2. Os recursos serão avaliados por Comissão Recursal, composta por servidores(as) da PROPPI.

10. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1. O período para cancelamento, substituição e/ou indicação de bolsistas deverá ocorrer nos dez (10) primeiros dias do mês, e o início das atividades do(a) bolsista deverá ocorrer no mesmo período.

10.2. Deverá ser encaminhado o Cadastro e Termo de Compromisso do discente (Anexo III) para a unidade DIV-PG, no SEI, com Ofício com a motivação da inclusão, substituição e/ou cancelamento da bolsa.

10.3. A substituição de bolsistas deve obedecer a ordem de classificação estabelecida no processo de seleção.

10.4. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois (02) ou mais discentes.

10.5. O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do(a) orientador(a).

11. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA E EMISSÃO DOS CERTIFICADOS

11.1. É responsabilidade do(a) orientador(a), apresentar o relatório final de atividades do(a) bolsista ao término da vigência da bolsa.

11.2 O relatório final das atividades deve ser enviado nos 10 (dez) primeiros dias do mês subsequente ao término da bolsa, através de processo no SEI, encaminhado para a unidade DIV-PG.

11.3. Cabe à PROPI a emissão de certificados a bolsistas e orientadores(as), quando requeridos.

11.4. Os certificados serão disponibilizados mediante aprovação do relatório de atividades do(a) bolsista.

12. CRONOGRAMA

Período de inscrição de propostas pelos PPGs: 29/04/2022 até 09/05/2022(até as 12h, pelo horário Oficial de Brasília).

Divulgação do resultado provisório: Até 10/05/2022.

Período de recursos ao resultado provisório: Até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado provisório.

Divulgação do resultado final: Até 13/05/2022.

Período de seleção dos(as) bolsistas: Até 27/05/2022.

Prazo de envio das informações do(a) bolsista à PROPI, pelo mesmo processo criado no SEI: Até 30/05/2022

Início das atividades do(a) bolsista: a partir de 01/06/2022 (condicionado à existência de dotação específica no Orçamento da PROPI e da UNIPAMPA, conforme expresso nos itens 5.3 e 5.4 deste edital).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação nesta Chamada Interna implica em ciência e aceitação das condições estabelecidas nela, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos exigidos e estabelecidos nesta Chamada Interna

13.3. Casos omissos a esta Chamada Interna serão analisados pela PROPI.

Bagé, 29 de abril de 2022.

Fábio Gallas Leivas
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Pâmela Billig Mello Carpes
Chefe da Divisão de Pós-graduação



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 29/04/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **PAMELA BILLIG MELLO CARPES, Chefe da Divisão de Pós-Graduação**, em 29/04/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0788677** e o código CRC **814CD411**.